



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **EDER JUNIOR G. LOPES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.579.052/0001-31, Inscrição Estadual nº 153724765, com sede à Rodovia Arthur Bernardes, Km 09, nº 05 - Térreo, no município de Belém – PA, CEP 66.825-00, Telefone (91) 3258-6292 / 98010-6903, E-mail rcl.comercial@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDER JUNIOR GONCALVES LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado município de Belém – PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 022/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 203/2016-SG-JTA (PROTOCOLO Nº 43007/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	28,00
03	Lâmpada PAR-30 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 12 ou 9W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia- MARCA: EMPALUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	9,15
15	Lâmpada SUPERLED 40, bivolt, base E-27, 6400K, 4W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OUROLUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	9,30
16	Lâmpada SUPERLED 60, bivolt, base E-27, 6400K, 6W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OUROLUX			

Edm



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	11,00
17	Lâmpada SUPERLED 100, bivolt, base E-27, 6400K, 9W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OUROLUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	20	48,50
21	Luminária Hermética LED, 18W, no mínimo 6000 K, bivolt, 590mm de comprimento, com 01 (um) ano de garantia - MARCA: EMPALUX			

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.715,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 03 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
Item 15 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
Item 16 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
Item 17 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
Item 21 – Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

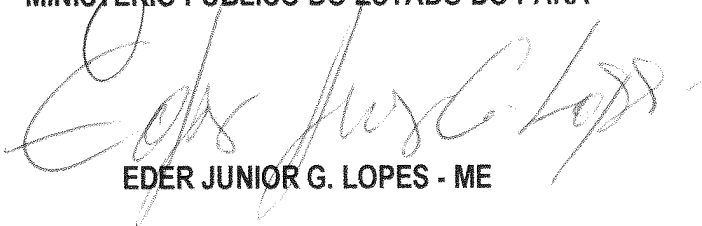
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

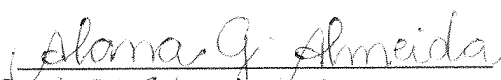
Belém-Pa, 09 de Agosto de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


EDER JUNIOR G. LOPES - ME

Testemunhas:


RG: 4583204 SSP/PA


RG: 4515123 SSP/PA

do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 28556/2017, em 17/7/2017;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 1º/8/2017, a designação do promotor de justiça FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES para exercer as atribuições do cargo da promotoria de justiça de Eldorado do Carajás, contida na PORTARIA Nº 723/2017-MP/PJ, de 9/2/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5068/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 28556/2017, em 17/7/2017;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 22/7/2017, a designação da promotoria de justiça FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE para oficiar perante a vara do juizado especial criminal de Parauapebas, contida no item II da PORTARIA Nº 4192/2017-MP/PJ, de 30/6/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5069/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 28556 e 29855/2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ADONIS TENORIO CAVALCANTI para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiar perante a vara do juizado especial criminal de Parauapebas, no período de 24/7 a 31/8/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5070/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento do promotor de justiça Luiz Márcio Teixeira Cypriano para participar do VII encontro nacional do ministério público no controle externo da atividade policial, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça do controle externo da atividade policial de Belém;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 114/2017-MP-3PJCEAP/GAB, datado de 2/8/2017, protocolizado sob nº 30819/2017, em 2/8/2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça CARLOS STILIANIDI GARCIA para exercer na promotoria de justiça do controle externo da atividade policial de Belém, as atribuições do 2º cargo, no período de 1º a 3/8/2017, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5071/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a licença da promotora de justiça Silvia Regina Messias Klautau Miléo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça civil de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 31030/2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça VANIA CAMPOS DE PINHO para exercer na promotoria de justiça civil de Ananindeua, as atribuições do 1º cargo, no período de 2 a 16/8/2017, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5072/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento do promotor de justiça Francisco de Assis Santos Lauzid para participar do seminário CIRA - aspectos práticos de atuação e definição de modelo nacional, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de crimes contra a ordem tributária de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 29220/2017, em 21/7/2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA para, sem prejuízo das demais atribuições, exercer na promotoria de justiça de crimes contra a ordem tributária de Belém, as atribuições do 1º cargo, nos dias 8 e 9/8/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 3 de agosto de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

Protocolo: 214151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: 085/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRO LTDA-ME (CNPJ: 11.235.712/0001 - 06).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
12	600	PCT	Saco plástico com capacidade para 50 litros, em polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preto. Pacote c/10 unidades. MARCA: KATA LIXO MODELO: SACO LIXO SOL	1,77
13	500	PCT	Saco plástico com capacidade para 15 litros, em Polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preto. Pacote c/20 unidades. MARCA: KATA LIXO MODELO: SACO LIXO 15L	1,69

Data da Assinatura: 09/08/2017.

Vigência: 10/08/2017 a 09/08/2018.

Preços Registrados: Rod Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 07, Número 49, Bairro de Icoaraci, no Município de Belém - PA, CEP 66823-067, Telefone (91) 3278-7254 / 3278-2571, E-mail lancenorte@lancenorte.com.

Protocolo: 214328

EXTRATO DE PORTARIA DE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Preparatório, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000204-440/2017

Instauração: 03/08/2017

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: Procedimento instaurado com o objetivo de apurar possível irregularidade ambiental, perpetrada por COWOOD TIMBERS LTDA.

Objeto: Apurar possível infração ambiental, cometida por COWOOD TIMBERS LTDA, no Aurá, Ananindeua-PA, em virtude de apresentar informações falsas no sistema oficial de controle (SISFLORA).

Ananindeua-PA, 03 de agosto de 2017.

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 213867

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: 082/2017-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e EDER JUNIOR G. LOPES - ME, (CNPJ/MF sob nº 15.579.052/0001-31).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para Confeção e Manutenção da Rede de Iluminação do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 09/08/2017

Vigência: 10/08/2017 a 09/08/2018

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	28,00
03	Lâmpada PAR-30 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 12 ou 9W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia- MARCA: EMPALUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	9,15
15	Lâmpada SUPERLED 40, bivolt, base E-27, 6400K, 4W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OURLUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	9,30
16	Lâmpada SUPERLED 60, bivolt, base E-27, 6400K, 6W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OURLUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	100	11,00
17	Lâmpada SUPERLED 100, bivolt, base E-27, 6400K, 9W, com 01 (um) ano de garantia, MARCA: OURLUX			

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QTD	P.UNITÁRIO
		Unid.	20	48,50
21	Luminária Hermética LED, 18W, no mínimo 6000 K, bivolt, 590mm de comprimento, com 01 (um) ano de garantia - MARCA: EMPALUX			

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rodovia Arthur Bernardes, Km 09, nº 05 - Térreo, no município de Belém - PA, CEP 66.825-00, Telefone (91) 3258-6292 / 98010-6903, E-mail rcl.comercial@hotmail.com

Protocolo: 214118

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: 086/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa N. E. MARTINS COMERCIO DE ARMARINHO LTDA (CNPJ: 21.851.687/0001 - 49).